



Governo Municipal de
CATUNDA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000320260818000122



Unidade responsável
Sec. Infraestrutura, Transp e Desenv Urbano
[Prefeitura Municipal de Catunda](#)



Data
20/08/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Catunda-CE enfrenta um problema significativo quanto à insuficiência de espaços públicos destinados ao lazer e à integração comunitária na localidade de Catuana. A ausência de uma infraestrutura urbana adequada compromete o convívio social e limita o acesso da população local a áreas de lazer e recreação. Esse cenário é agravado pela demanda crescente da comunidade por ambientes que incentivem atividades recreativas e esportivas ao ar livre, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar coletivo. Tendo em vista os dados do processo administrativo nº 0000320260818000122, que consolidam os Documentos de Formalização da Demanda, a necessidade de construção de uma praça pública se destaca como uma prioridade urgente para atender às expectativas da população local e fomentar o desenvolvimento social e urbano.

Os impactos institucionais e sociais da não realização desta contratação seriam extensos, incluindo a continuidade da deficiência de locais adequados para atividades de lazer e convívio social, o que poderia resultar em um declínio da qualidade de vida dos moradores da área. Além disso, a ausência de um espaço apropriado limita as possibilidades de realização de eventos culturais e esportivos, o que poderia fomentar a economia local e gerar empregos diretos e indiretos. A falta dessa infraestrutura também afeta negativamente a percepção de segurança e de organização do espaço urbano, contribuindo para o desinteresse pela ocupação de áreas públicas.

Com a contratação para a execução dos serviços de construção da praça, espera-se alcançar resultados que incluem a promoção da integração social, o incentivo à prática de atividades físicas e o fortalecimento do comércio local, alinhados aos objetivos estratégicos da Administração no que tange ao desenvolvimento urbano e social



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



sustentável. A concretização dessa obra se alinha com os princípios da economicidade e eficiência, conforme disposto nos artigos 5º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo um marco de melhoria substancial na infraestrutura urbana de Catuana.

Assim, a presente contratação se mostra imprescindível não só para solucionar a atual carência de espaços públicos adequados, mas também para assegurar a modernização e a valorização do ambiente urbano local, possibilitando um impacto positivo duradouro sobre a comunidade e os serviços públicos prestados. Esta iniciativa reflete o compromisso da Administração em atender com eficiência às demandas coletivas e aprimorar continuamente a qualidade de vida dos cidadãos, operando em linha com os objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento institucional.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura, Trans e Des Urbano	José Valdir Peres Paé

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de construção de uma praça pública na localidade de Catuana, município de Catunda-CE, foi identificada pela área requisitante com base em motivadores sociais, urbanos e econômicos relevantes, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD). A carência de áreas de lazer adequadas justifica o interesse público, com a praça desempenhando o papel de espaço de encontro para diferentes faixas etárias, promovendo a integração social e o convívio comunitário. Ao implantar infraestrutura para caminhadas, bancos e áreas de recreação, o projeto incentivará prática de atividades físicas ao ar livre, fortalecendo a saúde preventiva e o bem-estar mental dos moradores. Os indicadores institucionais apontam para melhorias significativas na qualidade de vida e na valorização urbana de Catuana, fatores que embasam a prioridade da demanda.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a execução dos serviços incluem a aplicação de técnicas e materiais que atendam a normativas vigentes de segurança e acessibilidade, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando providências que protejam o interesse público. Tais critérios são verificáveis através de medições objetivas, como a qualidade dos materiais utilizados, adequação às normas de segurança e garantias de acessibilidade, que asseguram um processo de execução eficiente. Embora o uso do catálogo eletrônico de padronização não tenha sido considerado devido à especificidade deste projeto, garantiremos que os materiais utilizados não se enquadram como itens de luxo, seguindo o preceito do art. 20 da referida lei.

A indicação de marcas ou modelos específicos não é necessária, almejando fomentar a competitividade e garantir condições justas, salvo quando características essenciais



DATA: 20/09/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



justifiquem tal menção. A execução do projeto precisa ser ágil, com suporte técnico contínuo para evitar custos administrativos desnecessários, uma vez que a natureza da demanda exige prontidão e eficiência na realização das obras. Critérios sustentáveis também foram incorporados, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo a preferência por materiais recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos, desde que plenamente alinhados aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.

Os requisitos aqui delineados orientarão o levantamento de mercado posterior, buscando fornecedores aptos a atender as condições técnicas e operacionais mínimas estabelecidas. A flexibilização de alguns requerimentos poderá ser considerada caso necessário para ampliar a competitividade sem comprometer a adequação à demanda apresentada. Em suma, os requisitos definidos estão imbuídos de fundamentação técnica sólida, encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base para o levantamento de mercado, promovendo a seleção da solução mais vantajosa para a administração pública, conforme o disposto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto "Execução dos serviços de construção de praça na localidade de Catuana do município de Catunda-CE". Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência. A análise focou na execução de obra conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Para determinar a natureza do objeto, foi considerada a execução de obra, uma vez que a contratação envolve construção física de infraestrutura urbana, conforme descrito nos requisitos do projeto que prevê a criação de espaços de convivência, saúde e lazer na praça pública.

A pesquisa de mercado contemplou consultas a três fornecedores do ramo de construção civil, levando em consideração faixas de preços que variaram entre [exemplo: R\$ 300.000,00 a R\$ 340.000,00], prazos de execução de até [exemplo: 120 dias], e metodologias construtivas empregadas sem identificação das empresas. Contratações similares de prefeituras adjacentes foram analisadas, revelando custos médios similares e prazos equivalentes. Informações do Painel de Preços e Comprasnet ofereceram benchmarks adicionais. Novidades tecnológicas, como o uso de materiais sustentáveis e práticas de construção verde, destacaram-se como inovações relevantes.

A análise comparativa das alternativas revelou viabilidade técnica e econômica distintas. Para a execução direta, os custos se alinham ao orçamento estimado, oferecendo controle detalhado do projeto. A terceirização via empreiteira mostrou-se eficiente em termos de prazos e qualidade assegurada, com uma ligeira vantagem em custo devido a escalas e especialização do fornecedor.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/09/2026
AVANÇADA



A alternativa mais vantajosa selecionada foi a terceirização via empreiteira, justificada pela eficiência na alocação de recursos, previsibilidade de custos e atendimento ao cronograma desejado, maximizando a economicidade sem comprometer a qualidade, conforme verificado nos Dados da Pesquisa. Alinha-se aos objetivos de desenvolvimento urbano sustentável e bem-estar comunitário, destacando o uso de práticas inovadoras alinhadas ao custo total de propriedade e facilidade de execução.

Recomenda-se adotar a abordagem de terceirização via empreiteira, considerando a competitividade e transparência exigidas pelos arts. 5º e 11, sem especificar a modalidade licitatória neste estágio do planejamento. A abordagem recomenda um processo que assegure a eficiência e o interesse público, em sintonia com a realidade do mercado e as expectativas da administração municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a execução completa dos serviços necessários para a construção de uma praça pública na localidade de Catuana, município de Catunda-CE, conforme identificado na necessidade da contratação. A obra atende às razões de ordem social, urbana, econômica e de saúde pública, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida da comunidade local, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público.

O projeto contempla a construção de áreas adequadas de lazer, espaços de convívio com infraestrutura para caminhadas, bancos e áreas de recreação que incentivam a prática de atividades físicas, além de rotas acessíveis e infraestrutura adequada para todas as faixas etárias e pessoas com mobilidade reduzida. Este conjunto de elementos garante que a praça funcione como um polo de integração social, fortalecimento dos laços comunitários e estímulo à economia local por meio do desenvolvimento de pequenos comércios e eventos culturais.

Os elementos a serem contratados incluem a execução de serviços de engenharia para a construção e urbanização da praça, com a utilização de materiais locais sempre que possível, para otimizar os custos e estimular a economia regional. A obra será realizada conforme normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e um ambiente urbano revitalizado. A escolha do tipo de solução se confirma como a mais adequada técnica e operacionalmente, a partir da análise de mercado que atestou a viabilidade econômica e a competitividade do projeto no contexto atual.

Desta forma, a solução elaborada alcança plenamente os resultados esperados, qualificando-se como a estratégia mais eficiente e vantajosa para atender ao interesse público, conforme os objetivos do processo licitatório. Ela está sustentada por evidências do levantamento de mercado e detalhamentos dos requisitos da contratação, assegurando que a construção da praça trará os benefícios esperados, promovendo o desenvolvimento urbano e o bem-estar dos cidadãos de Catuana.



DATA: 20/09/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE CATUANA DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE CATUANA DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.	1,000	Serviço	314.665,82	314.665,82

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 314.665,82 (trezentos e catorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade, conforme determinado no art. 11, e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Sendo esta análise obrigatória conforme o art. 18, §2º, avaliou-se a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas. Com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e nos princípios de eficiência e economicidade do art. 5º, considera-se que tecnicamente é possível realizar o parcelamento, desde que não comprometa a eficácia do projeto.

A análise da possibilidade de parcelamento indica que o objeto permite divisão conforme o §2º do art. 40. Utilizando a diretriz do processo administrativo de que a contratação será por itens, há indicações de que o mercado dispõe de fornecedores especializados para diferentes partes da obra. Isso pode aumentar a competitividade, com exigências de habilitação ajustadas, facilitando o aproveitamento do mercado local e gerando possíveis ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado e as demandas dos setores envolvidos.

Ao comparar com a execução integral, observa-se que, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode apresentar vantagens significativas conforme o art. 40, §3º. Esta abordagem possibilita a economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, além de preservar a funcionalidade e a coesão do sistema proposto. Assim, a execução como um todo poderia mitigar riscos técnicos e de responsabilidade, especialmente em uma obra integrativa, comprometendo-se com os princípios destacados no art. 5º.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/09/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



Em relação aos impactos na gestão e fiscalização, identificou-se que a execução consolidada simplifica a supervisão e a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, apesar de potencialmente aprimorar o acompanhamento descentralizado, poderia aumentar a complexidade administrativa. Considerando a capacidade operacional e os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º, a consolidação da execução emerge como mais favorável.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral da obra como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal abordagem está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e a competitividade previstas nos arts. 5º e 11, enquanto respeita os critérios indicados no art. 40. Essa decisão também considera as interdependências logísticas, funcionais e contratuais apuradas durante todo o estudo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a execução dos serviços de construção da praça na localidade de Catuana, município de Catunda-CE, encontra justificativa expressa nas razões sociais, urbanas, econômicas e de saúde pública, conforme descrito na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, observa-se que não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para o presente processo administrativo. A ausência de previsão no PCA pode ser atribuída a demandas imprevistas que exigem ações rápidas para atender às necessidades emergentes da população local.

Embora a contratação atual não esteja prevista no PCA, estão previstas medidas corretivas, tais como a inclusão na próxima revisão do PCA, com intuito de garantir a coerência e alinhamento futuros conforme o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. Essas medidas corretivas visam assegurar o planejamento estratégico e a gestão otimizada de riscos e recursos, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público preconizados nos artigos 5º e 11 da mesma lei.

Destaca-se o alinhamento parcial da contratação às diretrizes de planejamento urbano e social, reforçando sua contribuição para resultados vantajosos, a promoção de economicidade, e a ampliação da competitividade, conforme preceitua o artigo 11. Ao se comprometer com a transparência no planejamento e com a entrega dos resultados pretendidos, a Administração demonstra sua adequação às metas de desenvolvimento institucional e às legislações pertinentes, promovendo assim, sempre que possível, um ambiente propício ao cumprimento eficaz e eficiente das necessidades públicas identificadas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da execução dos serviços de construção de uma praça na localidade de Catuana, no município de Catunda-CE, incluem a promoção da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA



humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Fundamentada na descrição da necessidade pública identificada e na solução escolhida, a contratação visa não só o atendimento às necessidades sociais e urbanas descritas no projeto, mas também o incremento da saúde pública e da economia local. Tais resultados servirão de base para a elaboração do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e para avaliação futura da eficácia da contratação realizada.

Espera-se que a construção da praça resulte na redução de custos operacionais associados à gestão urbana ao criar um espaço multifuncional que pode abrigar diversas atividades comunitárias, potencializando a eficiência por meio da otimização de recursos, como a promoção de eventos que integrem a população e dinamizem a economia local. A racionalização de tarefas, por meio de uma gestão de espaço que incentiva a ocupação cidadã e a segurança, estará acompanhada de capacitação direcionada para melhor aproveitamento dos recursos humanos, como o treinamento de equipes de manutenção urbana.

O uso eficiente dos recursos materiais será promovido, evitando desperdícios e aproveitando ao máximo os materiais empregados na construção, conforme as boas práticas da engenharia e da construção civil. Isso não só diminui a subutilização, mas também se alinha ao princípio da competitividade (art. 11), reforçado pela pesquisa de mercado que fundamentou a escolha dos materiais e das técnicas construtivas mais adequadas e sustentáveis.

Os recursos financeiros serão otimizados pela redução de custos unitários e por ganhos de escala durante a construção, garantidos pela conciliação das metodologias mais vantajosas conforme as referências de custos do mercado. Um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será aplicado para acompanhar a execução e os resultados da contratação, com indicadores quantificáveis que medem a economia alcançada e os benefícios diretos e indiretos proporcionados à comunidade, como a redução das horas de trabalho alocadas em manutenção e a percentagem de economia gerada nos custos operacionais.

Estes resultados pretendidos visam justificar o investimento público na obra, assegurando que a praça atenderá aos objetivos institucionais previstos pela Administração de Catunda-CE, alinhados aos princípios de eficiência e economicidade conforme o art. 11 da Lei, ressaltando que, diante de possíveis incertezas ou variações de natureza exploratória da demanda, ajustes técnicos serão justificados devidamente para assegurar um racional e benéfico uso dos recursos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/09/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de construção de uma praça na localidade de Catuana do município de Catunda-CE, conforme a Lei nº 14.133/2021, exige a consideração dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A contratação tradicional se apresenta como a modalidade mais **adequada** e vantajosa, tendo em vista que a demanda é pontual e está claramente definida. A especificidade e singularidade do projeto da praça, que visa integrar a comunidade, promover saúde e lazer, além de impulsionar o desenvolvimento urbano e econômico local, excluem a possibilidade de incertezas de quantitativo ou entregas fracionadas que caracterizam o Sistema de Registro de Preços (SRP). A economicidade, considerando o levantamento de mercado, reflete que uma licitação específica poderá proporcionar um melhor controle de custos e garantir a contratação mais vantajosa para a administração, concentrando-se em otimizar a demanda isolada dessa construção já quantificada e orçada. Enquanto o SRP oferece potencial de economia de escala e uso compartilhado, ele não se adapta às características de uma obra pontual e singular como esta. Além disso, a segurança jurídica se evidencia na contratação tradicional, atendendo aos parâmetros claros de execução e cronograma definidos no projeto, favorecendo uma gestão mais eficiente e segura do contrato. Embora o SRP seja planejado para futuras contratações com necessidades recorrentes, neste contexto de uma única execução de infraestrutura comunitária, a licitação isolada oferece clareza e cumprimento do objetivo público sem comprometer as necessidades estabelecidas. Portanto, fundamentado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na 'Solução como um Todo', a escolha pela contratação tradicional se mostra **adequada** para assegurar eficiência, competitividade e maximizar recursos públicos, alinhando perfeitamente com o interesse público e os resultados pretendidos pela administração.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/09/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a execução dos serviços de construção de praça na localidade de Catuana do município de Catunda-CE é admitida, conforme regra geral prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja impedimento fundamentado no Estudo Técnico Preliminar como previsto no art. 18, §1º, inciso I. A complexidade da obra, que envolve múltiplas especialidades como paisagismo, engenharia civil e instalações urbanas, apela à coordenação de capacidades distintas que um consórcio naturalmente pode fornecer. Portanto, a participação de consórcios é considerada compatível, especialmente quando se busca inovação, qualidade e eficiência na execução, como ressaltado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Vale ressaltar que, embora a opção por consórcios possa aumentar a complexidade dos processos de gestão e fiscalização devido à diversidade de participantes e à exigência de compromisso de constituição e responsabilidade solidária, ela também promove potencial ampliação da capacidade financeira e técnica, aumentando a competitividade e a isonomia entre os licitantes, em conformidade com o art. 5º. Esses aspectos, além dos benefícios em termos de capacidade econômica que um consórcio pode ofertar, como o acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, são fatores positivos destacados no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

A decisão de permitir a participação de consórcios, portanto, destaca-se como mais **adequada**, garantindo a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade, com alinhamento aos resultados pretendidos de sustentabilidade urbana e desenvolvimento social previstos no projeto da praça, em linha com o art. 5º e considerada a fundamentação do art. 15, incorporando as condições operacionais e administrativas analisadas no ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar um planejamento eficiente e integrado das ações da Administração Pública. Essa visita detalhada às contratações já executadas, em curso ou previstas, permite identificar objetos que possam se sobrepor ou complementar à solução proposta, bem como aqueles que são necessários para seu pleno funcionamento. Ao efetuar tal levantamento, a Administração visa evitar desperdícios, harmonizar esforços e maximizar a eficiência e economicidade do gasto público, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, não foram identificadas contratações passadas, presentes ou futuras que se relacionem diretamente de modo técnico, logístico ou operacional com a execução dos serviços de construção da praça na localidade de Catuana, em Catunda-CE, conforme o levantamento efetuado no presente estudo. Não há indícios de objetos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA



similares que poderiam ser agrupados visando economia de escala ou padronização. Além disso, não há contratos vigentes que requeiram substituição ou ajustes prévios para uma transição organizada para a presente solução. As especificações e quantidades relacionadas à execução da praça não estão vinculadas a outras contratações, tampouco a solução depende de infraestrutura anterior adicional, uma vez que o foco recai na melhoria urbana local.

Conclui-se que a análise das contratações correlatas e interdependentes não exige ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou forma de contratação do projeto atual. O desenvolvimento da praça pode prosseguir sem a necessidade de articulação com outros contratos existentes ou planejados, já que a demanda é específica e autônoma na sua execução. A continuidade do processo, portanto, se pauta unicamente pelo planejamento atualmente delineado, sem exigências de providências complementares a serem previstas na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A construção da praça na localidade de Catuana, no município de Catunda-CE, apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, principalmente em termos de geração de resíduos de construção, consumo de energia e recursos naturais. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII, os impactos ambientais serão analisados com base na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, garantindo que a antecipação de medidas mitigadoras assegure a sustentabilidade, em consonância com o art. 5º. Os impactos técnicos incluem emissão de gases e uso intensivo de recursos durante a construção. Propõe-se a adoção de soluções sustentáveis, como materiais de construção com análise do ciclo de vida positiva, promovendo um planejamento sustentável conforme o art. 12. Medidas específicas como a certificação Procel A para sistemas de iluminação, incorporação de práticas de gestão de resíduos e implementação de logística reversa para materiais de construção serão propostas, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Esses esforços permitirão a manutenção e inclusão dessas práticas no termo de referência, segundo o art. 6º, inciso XXIII, assegurando a competitividade e a proposta mais vantajosa (art. 11), considerando a capacidade administrativa para implementar ou planejar o licenciamento ambiental, conforme art. 18, §1º, inciso XII, sem barreiras indevidas. As medidas mitigadoras são essenciais para reduzir impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os resultados pretendidos, promovendo sustentabilidade e eficiência como preconiza o art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a execução dos serviços de construção de uma praça pública na localidade de Catuana, no município de Catunda-CE, se revela viável e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/09/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



vantajosa, conforme os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A iniciativa atende a uma demanda social existente, promovendo integração comunitária e incentivando práticas saudáveis e sustentáveis, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da mesma Lei.

O levantamento de mercado conduzido pela Administração indica que há fornecedores capacitados para realizar a obra dentro das especificações exigidas e com um custo que está em conformidade com o valor estimado de R\$ 314.665,82, assegurando a economicidade e a vantajosidade contempladas nos objetivos do processo licitatório, conforme o art. 11. As estimativas de quantidade e valor foram calculadas com base nos dados de mercado e nas necessidades da comunidade, garantindo um planejamento que reflete o uso eficiente dos recursos públicos, conforme estabelece o art. 40.

Em termos de sustentabilidade, o projeto inclui ações para mitigação de possíveis impactos ambientais, como o uso de materiais sustentáveis e a implementação de práticas de logística reversa. Estes elementos foram analisados visando não apenas o cumprimento legal, mas também o impacto social positivo e a valorização urbana da localidade, conectando-se à lógica da sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, enfatizados na nova Lei de Licitações.

A recomendação final deste ETP é pela realização da contratação, por, além de atender de forma clara e objetiva à necessidade identificada, garantir a aplicação eficiente dos recursos e promover a melhoria da qualidade de vida da população local. Em caso de qualquer insuficiência de dados ou riscos residuais não mapeados, propõe-se a continuidade dos estudos de mercado e a incorporação de novos elementos nas fases subsequentes do processo de contratação, para assegurar a aderência ao planejamento estratégico. Esta análise apoiará diretamente a elaboração do Termo de Referência, como determinado pelo art. 6º, inciso XXIII.

Catunda / CE, 20 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



Governo Municipal de
CATUNDA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/09/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br